



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI - PARÁ
PALÁCIO LEGISLATIVO
CNPJ nº 15.255.243/0001-48

CONTRATO 2024.05.02.01 -INEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI E, DE OUTRO LADO, F L L DE OLIVEIRA SERVIÇOS CONTÁBEIS – EIRELLI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Travessa Major Gaspar, nº 07, Bairro Centro, CEP: 68.840-000, Cachoeira do Arari/PA - CNPJ 15.255.243/0001-48, neste ato representada pelo sua **PRESIDENTE** Vereadora **NETA BROWN SOARES NUNES**, brasileira, agente política, portadora do CPF nº 725.843.192-68 e da Cédula de Identidade nº 4242147 SSP/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, escritório **L L DE OLIVEIRA SERVIÇOS CONTÁBEIS – EIRELLI**, CNPJ 19.525.165/0001-05, situada no Conjunto PAAR. TV. Contorno Oeste. Quadra 169, nº 7ª, Ananindeua-Pará, CEP 67.145-765, representada pelo Sr. Lyfson Lopes de Oliveira, brasileiro, solteiro, contador, portador da Carteira de Identidade profissional nº 014676/O2 CRC/PA e do CPF Nº 709.189.702-10, denominado para este ato **CONTRATADO**, tem justo e acordado o presente Contrato Administrativo de prestação de serviços profissionais de Contabilidade, até 31 de dezembro de 2024, nos termos do processo de inexigibilidade de licitação nº **IN-004-2024-CMCA-INEX**, mediante as cláusulas e condições abaixo indicadas que se obrigam a cumprir e observar fielmente.

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

O presente Contrato é decorrente do processo Administrativo de inexigibilidade de Licitação N° 004-2024-CMCA-INEX, e os custos para adimplemento da sua execução correrá por conta da dotação orçamentária respectiva apontada na manifestação contábil que fica fazendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA II – REGIME JURÍDICO

Este contrato administrativo será regulado pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas alterações posteriores.

CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS

A empresa contratada, consoante os documentos do contrato, sua proposta e processo de inexigibilidade que fazem parte integrante do presente para os devidos fins de direito, se



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI - PARÁ
PALÁCIO LEGISLATIVO
CNPJ nº 15.255.243/0001-48**

obriga por este instrumento, a prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Técnica Contábil na área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

CLÁUSULA IV – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados na sede do Município ou em outro local em que fique evidenciado o interesse público, quando necessário.

4.2. Correrão à conta do contratado, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto licitado, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da presente licitação.

4.3. Correrão à inteira responsabilidade do contratado, as despesas decorrentes de deslocamento para o Município de Cachoeira do Arari. Exceto, as despesas para qualquer localidade fora do estado do Pará, decorrente do acompanhamento de matérias de interesse da Câmara.

CLÁUSULA V – PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

5.1. DO PREÇO - A contratante pagará a empresa contratada a quantia referida na Proposta de Preço, no global de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Sendo 08 (oito) parcelas no valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O preço global será pago em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o final do mês vencido, sendo que o recibo e nota fiscal, deverão ser apresentados cinco dias antes de seu vencimento.
- b) A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta indicada pelo contratado, valendo o depósito bancário como recibo de quitação de pagamento.
- c) No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do IGP/FGV ou na sua ausência, pelo índice que venha substituí-lo, ocorridas entre a data do efetivo pagamento, ressalvado a hipótese de atraso ter sido de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA VI – PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, iniciando em 01 de maio de 2024 e se estendendo até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da lei em vigor, havendo conveniência e por escrito, corrigindo-se o valor financeiro pelo índice oficial de inflação.

CLÁUSULA VII – RECURSOS FINANCEIROS



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI - PARÁ
PALÁCIO LEGISLATIVO
CNPJ nº 15.255.243/0001-48**

Para atender as despesas decorrentes deste contrato a contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitado os respectivos elementos de Despesas e Programa de Trabalho, consoante identificação a seguir:

- Órgão: Câmara de Vereadores de Cachoeira do Arari/PA;
- Funcional Programática: 2.16.21.27.122.0007;
- Projeto/Atividade: 0201.01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Cachoeira do Arari/PA
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recurso: 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de impostos
- Valor Orçado: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA VIII – PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a defesa prévia, poderá ser aplicada a empresa contratada, quaisquer das sanções previstas no artigo 156, bem como extinção do contrato pelo descumprimento dos itens constantes nas cláusulas contratuais, todos da lei que rege a matéria.

8.2. A extinção do presente contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 10% (dez por cento) do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Escritório de Contabilidade contratado prestará os serviços objeto da presente contratação, em tempo hábil, toda vez que a contratante requisitar, e para garantir o cumprimento do presente Contrato, os quais irão ser compreendidos de forma complementar e de apoio Jurídico com as especificações dos serviços conforme abaixo listadas:

Prestar Serviços de Execução de Folha de Pagamento, Escrituração Fiscal e Assessoria Contábil Pública para a Câmara Municipal de Cachoeira do Arari, dentro dos Padrões do Direito Financeiro e das Normas e Princípios geralmente aceitos da Contabilidade no Brasil.

Orientação de Folha de Pagamento e GEFIP da Câmara Municipal

- Execução e processamento da Folha de Pagamento;
- Elaboração, geração de GEFIP, GPS e envio da Conectividade Social da Folha de Pagamento para a Previdência Social.

Orientações e execução da Escrituração Fiscal, Declarações e Atualização Cadastral nos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais da Câmara Municipal

- Inscrição e atualização cadastral na Receita Federal, Previdência Social e Caixa Econômica;
- Elaboração da DIRF para entrega à Receita Federal;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI - PARÁ
PALÁCIO LEGISLATIVO
CNPJ nº 15.255.243/0001-48**

- Elaboração da DCTF do PASEP para entrega à Receita Federal;
- Elaboração da RAIS anual dos servidores para entrega à Caixa Econômica Federal;
- Procedimentos para emissão de Certidões Negativas.

Contabilidade da Câmara Municipal

- Assessoria da contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial;
- Elaboração dos Balancetes mensais, consolidados quadrimestrais;
- Elaboração dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal para publicação e remessa ao TCM;
- Elaboração de processos de Prestação de Contas documental;
- Geração dos Arquivos Magnéticos SPE, ECONTAS e PROAGEM/ TCM;
- Elaboração das Defesas Administrativas e contábeis das Prestações de Contas Anuais junto ao TCM;
- Orientação sobre procedimentos contábeis e administrativos;
- Orientação sobre Processos Licitatórios;
- Elaboração de planilhas e memórias de cálculo de duodécimo a ser transferido para Câmara Municipal.

Orientação Orçamentária Municipal

- Orientação de orçamento municipal junto a comissão de finanças e orçamento

CLÁUSULA X – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O termo de contrato, regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 124 do diploma legal.

CLÁUSULA XI – EXTINÇÃO DO CONTRATO

Por conveniência da contratante, ou do interesse público, as partes contratantes acordam que o presente contrato Administrativo poderá ser extinto com base nos motivos constantes dos artigos 137 da Lei nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo, nos moldes previstos na legislação e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no artigo supra mencionado.

CLÁUSULA XII – FORÇA MAIOR

As obrigações mutuam ora ajustadas suspender-se-ão, quando no desenvolvimento dos serviços ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e ação das partes contratantes, causadas por motivos de força maior conforme previsto no Código Civil Brasileiro e desde que sua ocorrência seja comprovada.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente a legislação específica.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI - PARÁ
PALÁCIO LEGISLATIVO
CNPJ nº 15.255.243/0001-48**

CLÁUSULA XIV – FORO

Para solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes do presente, fica declarado competente o foro da comarca da sede da contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XV – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado no Portal das Licitações do TCM/PA. e o seu extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, até o 5º dia do mês subsequente a sua assinatura.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato Administrativo, na presença de duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Cachoeira do Arari/PA, 02 de maio de 2024.

CONTRATANTE: _____

NETA BROWN SOARES NUNES - Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ: 15.255.243/0001-48

CONTRATADO: _____

LYFSON LOPES DE OLIVEIRA – Sócio
L L DE OLIVEIRA SERVIÇOS CONTÁBEIS – EIRELLI
CNPJ 19.525.165/0001-05